

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

LEI Nº 211/2000
EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Estima RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de
CRAIBAS para o exercício Financeiro de 2001 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS, Estado de
Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de
CRAIBAS, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2001,
discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA
em R\$ 7.300.000,00 (Sete Milhões e Trezentos Mil Reais), e Fixa
a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a
arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em
anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	6.700.000,00
Receita Tributária.....R\$	25.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....R\$	6.635.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	35.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	600.000,00
Transferência de Capital.....R\$	600.000,00
T O T A L.....R\$	7.300.000,00

Art. 32 - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	4.491.000,00
Despesas de Custeio.....R\$	3.681.000,00
Transferências Correntes.....R\$	810.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	2.809.000,00
Investimentos.....R\$	2.738.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	40.000,00
Transferências de Capital.....R\$	31.000,00

T O T A L	R\$ 7.300.000,00
-----------------	------------------

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	341.000,00
02-JUDICIARIA.....R\$	400.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	760.000,00
04-AGRICULTURA.....R\$	110.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....R\$	3.000,00
06-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	3.017.500,00
07-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....R\$	80.000,00
08-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	812.000,00
10-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	1.310.000,00
11-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	338.500,00
12-TRANSPORTE.....R\$	130.000,00
T O T A L	R\$ 7.300.000,00

IV - DESPESAS POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL.....	RS	341.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	RS	524.000,00
SEC.ADMINISTRACAO E SERV.MUNICIPAIS...	RS	242.000,00
SEC.DE FINANÇAS.....	RS	186.000,00
SEC.MUN.DE OBRAS E VIACAO.....	RS	1.384.000,00
SEC.DE EDUCACAO CULTURA.....	RS	3.017.500,00
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE.....	RS	1.160.000,00
SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E AÇAO SOCIAL....	RS	308.500,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ABASTECIMENTO...	RS	85.000,00
SEC.MUN.DO MEIO AMBIENTE.....	RS	52.000,00
T O T A L		RS 7.300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.


EDELSON BARBOSA LIMA
- Prefeito -